

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.529, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

*APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO, PERTENCENTE À DANIELE ROSÁRIO PEREIRA BRANDÃO E OUTRAS, SITUADO ESTRADA DO VAI E VEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que *INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;

Considerando que o projeto de DESMEMBRAMENTO foi elaborado pelo profissional Maria José do Nascimento CREA (MG) 36350/D;

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

**DECRETA**

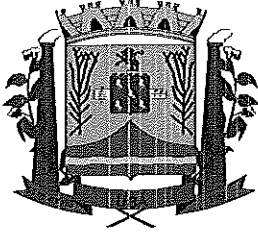
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento, situado à Estrada do Vai e Vem, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de Daniele Rosário Pereira Brandão e outras, conforme requerimento 18374, de 03 de dezembro de 2013, e documentação que o instrui.

Art. 2º. As áreas do desmembramento, no total de 5.688,00m<sup>2</sup> (cinco mil seiscentos e oitenta e oito metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentado e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica exclusiva da profissional Engenheira Agrimensora Maria José do Nascimento, CREA (MG) 36.350/D, ficam distribuídas do seguinte modo:

I – Área total de lotes desmembrados igual a 1.620,62m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e vinte vírgula sessenta e dois metros quadrados), com 04 (quatro) lotes, distribuídos com a seguinte numeração e área:

LOTE	ÁREA (m2)
01	200,00
02	352,10
03	360,00
04	708,52
TOTAL	1.620,62





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

II – Área Remanescente de 4.067,38 m<sup>2</sup> (quatro mil sessenta e sete vírgula trinta e oito metros quadrados).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 31 de março de 2014.

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

